Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 06 de abril de 2020 - Ano VI - Edição 572 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

DECRETO Nº 28 DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências".

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), autorizado pela Lei 4024 de 11/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	578	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
				Total da Crédito Especial	**600.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 10 de março de 2020.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4034, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 543.903,96 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos) conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ./EXEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE RECURSO
117	02.04.01	08.244.0009.1001	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente	156.763,39	Assistência Social	Federal (5)
120	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.30 – Mate. De consumo	40.000,00	Assistência Social	Federal (5)
122	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.39 – O.S.T.P. Jurídica	60.000,00	Assistência Social	Federal (5)
138	02.04.01	08.244.0074.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	25.347,21	Assistência Social	Federal (5)
141	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.39 – O.S.T.P. Jurídica	50.000,00	Assistência Social	Federal (5)
112	02.04.01	08.243.0023.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. Permanente	81.583,09	Assistência Social	Federal (5)
114	02.04.01	08.243.0023.2107	3.3.90.30 – Mat. De	8.000,00	Assistência Social	Federal (5)

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

			Consumo			
128	02.04.01	08.244.0023.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	69.483,23	Assistência Social	Federal (5)
129	02.04.01	08.244.0023.2108	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	21.481,90	Assistência Social	Federal (5)
136	02.04.01	08.244.0023.2132	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	2.199,99	Assistência Social	Federal (5)
131	02.04.01	08.244.0023.2109	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	24.045,15	Assistência Social	Federal (5)
133	02.04.01	08.244.0023.2110	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	5.000,00	Assistência Social	Federal (5)
TOTAL				**543.903,96**		

Art. 2º - Para fazer face as despesas com programas federais da Secretaria de Assistência Social, serão utilizados recursos advindos de reprogramação de saldo remanescente do ano anterior através de superávit financeiro. (Art. 43, §1º, inc. I, da Lei 4.320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 23 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 253.433,65 (duzentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)".

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 238.312,02 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e dois centavos), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	13	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	80	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	91	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.700,00
08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	120	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	189	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0064.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	472	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	510,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	528	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0071.1019				PAVIMENTACAO URBANA	

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

	534	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	217.552,02
				Total da Suplementação	**238.312,02**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 238.312,02 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e dois centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	14	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	79	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	90	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	121	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.200,00
	122	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	191	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0064.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	470	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	510,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	529	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0071.1019				PAVIMENTACAO URBANA	
	533	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	217.552,02
				Total da Anulação de Dotação	**238.312,02**

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 3º. Fica uma Transposição no valor de R$ 15.121,63 quinze mil, cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	6	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	43	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0009.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	102	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0020.2033				ARBORIZACAO URBANA	
	351	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.121,63
				Total do Transposição	**15.121,63**

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R$ 15.121,63 (quinze mil, cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	1	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	48	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0009.2113				AE-PETI	
	104	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0020.2034				VIVEIRO MUNICIPAL	
	354	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	7.121,63
				Total do Transposição	**15.121,63**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 02 de março de 2020.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4035, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional a suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 988.606,39 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Ficha	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R$)	FONTE RECURSO
220	3390.30.00 Material de consumo	FUNDEB	150.000,00	Estado (2)
201	3390.30.00 Material de consumo	FUNDEB	400.000,00	Estado (2)
217	3390.30.00 Material de consumo	FUNDEB	150.000,00	Estado (2)
222	3390.39.00 Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB	100.000,00	Estado (2)
219	3390.39.00 Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB	100.000,00	Estado (2)
203	3390.39.00 Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB	88.606,39	Estado (2)
Total			**988.606,39**	

Art. 2º - Para fazer face as despesas com utilização de crédito remanescente do FUNDEB exercício 2019, apurado através de balanço patrimonial, serão utilizados recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 28 DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências".

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), autorizado pela Lei 4024 de 11/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	578	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
				Total da Crédito Especial	**600.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 10 de março de 2020.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4037, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.910.000,00 (hum milhão, novecentos e dez mil reais)) conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
534	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.910.000,00	Serviços Municipais	Federal (5)
TOTAL			**1.910,000,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa recepcionar no orçamento vigente o repasse do Ministério do Desenvolvimento, através do Contrato de Repasse nº 893177/2019, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4036, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL

Unidade executora	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.05.07	23.695.0071.1021	4.4.90.51 – Obras e instalações	460.952,38	Coord. De Turismo	Federal (5)
TOTAL			**460.952,38**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa recepcionar no orçamento vigente o repasse do Ministério do Turismo, através de Contrato de Repasse nº 870116/2018, utilizando para tanto excesso de arrecadação (art. 43, inc. II, da Lei 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4038, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 213.823,33 (Duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) do orçamento vigente, conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.10.02	06.181.0006.1001	4.4.90.52 Mat. Permanente	213.823,33	Guarda Civil Municipal	Federal (5)
		TOTAL	**213.823,33**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se à fazer face às despesas com o Termo de Convênio nº 893176/2019 firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública no valor de 213.823,33 (Duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4039, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.176.032,12 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, trinta e dois reais e doze centavos) do orçamento vigente, conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.09.01	15.451.0071.1019	4.4.90.51 Obras e Instalações	1.176.032,12	Serv. Municipais	Estadual (2)
		TOTAL	**1.176.032,12**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se à fazer face às despesas com os Convênio nº 188/2019 e 09/2019 – ST-DADETUR da Secretaria de Turismo e 496/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de 1.176.032,12 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, trinta e dois reais e doze centavos) utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO